

LEI N.º 407

CRIA O ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE IJACI E SEUS DEPARTAMENTOS

A Câmara Municipal de Ijaci por seus representantes decretou, e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados a partir da data desta Lei, o ORGANOGRAMA da Prefeitura Municipal de Ijaci, bem como os Departamentos nele contidos, conforme quadro anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei, assim discriminados:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Gabinete do Vice-Prefeito;

III – Chefe de Gabinete;

IV – Departamento de Administração, compreendendo: Tesouraria, Contabilidade e Setor de Pessoal;

V – Departamento de Obras, compreendendo: Almoxarifado, Transporte e Construção Civil;

VI - Departamento de Educação e Cultura, compreendendo: Ensino de 1º e 2º Graus e cultura;

VII - Departamento Social e Comunitário, compreendendo: Esportes, lazer e turismo e Saúde;

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a modificar o presente organograma, bem como os seus Departamentos através de decreto, podendo ser criados novos e/ou suprimidos outros, de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 13 de janeiro de 1989.

ANTONIO ALVARENGA VILAS BOAS
Prefeito Municipal